



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 160 DE 23 DE ABRIL DE 1981

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar "CONTRATO DE COMODATO" com a Secretaria de Saúde do Estado e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Comodato com a Secretaria de Saúde do Estado, por tempo indeterminado, para cessão de um imóvel pertencente ao Município, localizado a Rua João Elias Ramalho nesta cidade, em cujo imóvel funciona a Unidade Mista Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Cessão constante do presente Artigo, visa outorgar poderes a Secretaria de Saúde do Estado para fazer funcionar leitos hospitalares no local, destinados a atender a população do Município e circunvizinhança, passando a integrar a Rede Básica de Saúde do Estado, em convênio com INAMPS, que destinará recursos financeiros para a manutenção e funcionamento do Hospital .

Art. 2º - Fica aprovado todas as cláusulas e condições do Contrato de Comodato, e para dirimir dúvidas, interpretar ou exigir direitos e obrigações oriundas do Contrato, as partes elegem o Foro de João Pessoa, Capital do Estado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, Em, 23 DE ABRIL DE
1981 .

Antonio Martins

ANTONIO MARTINS
- P r e f e i t o